



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC
NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2013**

Às 8 horas do dia sete de outubro do ano de dois mil e treze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Feijó/AC, relativos à Correição Ordinária parcialmente Participativa, divulgada no Edital n. 09/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 14/07/2013, auxiliado pela equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, Antônio Batista de Souza e Wester Jaques Vitoria Sanders. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao Ilustríssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, por intermédio dos ofícios SCR/127/2013 e SCR/125/2013, respectivamente. A equipe correccional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho, DANIEL GONÇALVES DE MELO, titular da unidade e pela Diretora de Secretaria AMÉLIA ELUMINADA SECOTI e demais servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), sua Excelência, o Desembargador, em função correccional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Feijó/AC, unidade integrante da 3ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Anastácio Barroso, 344 – Centro, Feijó/AC, tratando-se de prédio adequado às atividades da unidade, dispo de acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Observa-se a ausência de cortinas ou outra forma de minorar a incidência do sol nas janelas da unidade, incidindo este diretamente na sala de audiências e gabinete do Juiz, dificultando a permanência nesses ambientes no período da tarde.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os Municípios de Tarauacá e Jordão.

3. ASSIDUIDADE DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (15/09/2012 a 08/10/2013), verifica-se que, conforme RA n. 0041/2012, atuou como titular da Vara do Trabalho de Feijó, no período de 27/04 a 05/08/2012, o juiz Edilson Carlos de Souza Cortez. Posteriormente, com a publicação da RA n. 0148/2012, passou a exercer, a partir de 07/12/2012, a titularidade da referida Vara do Trabalho o juiz Daniel Gonçalves de Melo. Em atendimento ao inciso II, do art. 18 do CPCGJT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

registra-se que os Magistrados Titular e Substituto afastaram-se legalmente da unidade nas datas a seguir apresentadas:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – DANIEL GONÇALVES DE MELO				
Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	12/12/12	12/12/12	1	Port. 2147, de 10/12/12
Deslocamento	07/01/13	05/02/13	30	férias
Deslocamento	19/02/13	21/02/13	3	Port. 153, de 18/01/13
Deslocamento	25/02/13	27/02/13	3	Port. 375, de 20/02/2013
Deslocamento	06/03/13	07/03/13	2	Port. 566, de 06/03/13
Deslocamento	13/03/13	13/03/13	1	Port. 639, de 12/03/13
Deslocamento	02/04/13	04/04/13	3	Port. 788, de 02/04/13
Deslocamento	08/04/13	10/04/13	3	-
Deslocamento	11/04/13	11/04/13	1	Port. 881, de 09/04/13
Deslocamento	17/04/13	18/04/13	2	Port. 881, de 09/04/13
Deslocamento	25/04/13	25/04/13	1	Port. 881, de 09/04/13
Deslocamento	08/05/13	09/05/13	2	Port. 1121, de 03/05/13
Deslocamento	14/05/13	17/05/13	4	Port. 1164, de 07/05/13
Deslocamento	21/05/13	23/05/13	3	Port. 1311, de 17/05/13
Deslocamento	19/06/13	20/06/13	2	Port. 1595, de 18/06/13
Deslocamento	26/06/13	26/06/13	1	Port. 1595, de 18/06/13
Deslocamento	03/07/13	04/07/13	2	Port. 1705, de 02/07/13
Deslocamento	09/07/13	11/07/13	3	Port. 1750, de 05/07/13
Férias	07/08/13	05/09/13	30	-
Deslocamento	10/09/13	10/09/13	1	Port. 2336, de 11/09/13
Deslocamento	16/09/13	20/09/13	5	Port. 2339, de 11/09/13
Deslocamento	24/09/13	25/09/13	2	Port. 2336, de 11/09/13



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Total de dias de afastamento	105	
------------------------------	-----	--

No período de afastamento do magistrado que se encontra exercendo a titularidade, atuaram na unidade correicionada, os seguintes juizes:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
DELANO SERRA COÊLHO	22 a 26/10/12	1614/12
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	20 a 23/08/13	1809/13

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012 e alterações posteriores, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Feijó/AC, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Amélia Eluminada Secotti	Técnico Judiciário – Diretor de Secretaria - CJ3
Aldeci de Oliveira Maia	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor de Secretaria - FC5
Renan Braga e Braga	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC5
Omar Braga Martins Junior	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC5
Willian Max de Freitas dos Santos	Guarda de Operação de Inseticida – Prefeitura Municipal de Feijó – Calculista - FC4
Fernando Martins Fagundes	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 800, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Frequência. A frequência da Unidade é controlada por ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/08/2011), estão demonstradas no quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Total
Amelia Eluminada Secoti	17:21:00						17:21:00
Aldeci de Oliveira Maia	07:16:00	00:55:00	03:03:00	03:55:00	00:07:00	02:51:00	18:07:00
Omar Braga Martins Junior	00:00:00	01:42:00	00:08:00	02:49:00	01:15:00	00:08:00	06:02:00
Renan Braga e Braga	00:39:00	01:57:00	03:38:00	03:00:00	02:05:00	03:19:00	14:38:00
Wliian Max de Freitas dos Santos	00:00:00	00:00:00	01:51:00	06:03:00	04:42:00	06:01:00	18:37:00
SOMA	25:16:00	4:34:00	8:40:00	15:47:00	8:09:00	12:19:00	74:45:00

Os dados acima revelam que os servidores laboraram horas excedentes à jornada normal com pouca incidência. Diante dessa constatação, o Corregedor ressaltou que a prática constante de labor extraordinário contraria a política institucional do TRT da 14ª Região, que prima pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores. Por essa razão, parabenizou a unidade pelo respeito ao horário regulamentar dos serventuários. Ponderou que o labor extraordinário deve ser admitido apenas em caráter excepcional, constatando-se a extrema necessidade e, nesse caso, com prévia autorização do Presidente do Tribunal. Observa-se que a Unidade não contou com o Oficial de Justiça durante todo o ano de 2012, e só houve lotação desse profissional a partir de maio de 2013. Durante o período de ausência do Oficial de Justiça, as atividades a ele atribuídas eram realizadas por serventuários da unidade, por designação *ad hoc*. Outro fato a se observar é que a unidade só passou a ter o quadro atual de serventuários a partir de maio de 2013, quando foi lotada a atual diretora de secretaria.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 238, 412 e 340 ações trabalhistas, totalizando uma média de 330 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual de até 500 processos devem conter em seus quadros de lotação 6 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Destaca-se que no ano em curso já foram ajuizadas até o final de setembro, 648 ações, o que

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

representa um incremento significativo na atividade da Vara, o que indica que a continuar essa tendência, poderá haver uma alteração na classificação da unidade, quanto ao quando lotacional, que atualmente é composto por 06 (seis) servidores.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	19	412	386	45	89,56%
2012	45	340	314	71	81,56%
1º/10/11 a 31/8/12	24	262	219	67	76,57%
1º/10/12 a 31/8/13	41	711	703	69	93,48%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade de 89,56% para 81,56%, com aumento no estoque de processos pendentes, de 45 processos em 31/12/2011, para 71 processos em 31/12/2012. Todavia, considerando-se o período de 1º/10/11 a 31/08/2012, em comparação com o período anterior correspondente, isto é, 1º/10/2012 a 31/8/2013, evidencia-se aumento de produtividade, passando de 76,57% para 93,48%, o que representa acréscimo de 16,91%, sendo que, no período mais recente, o número de ações recebidas foi consideravelmente maior. Por outro lado, comparando esses mesmos períodos, verifica-se ínfimo aumento no número de processos pendentes de solução, passando de 67 para 69. Assim, o Exmo. Desembargador, em função correicional, parabeniza magistrados e servidores que atuaram na Vara do Trabalho pelo resultado alcançado e os exorta a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2013 alcance resultados ainda mais elevados. Pontua o Corregedor que o percentual predominante de ações tem origem no município de Tarauacá-AC, considerando que no ano de 2013, até o mês de setembro, foram ajuizadas 128 ações no município de Feijó e 520 ações no município de Tarauacá-AC. O quantitativo de ações no município de Tarauacá representa 80,24% da movimentação processual da Vara do Trabalho, pressionando a unidade a realizar atividades itinerantes semanalmente.

Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela unidade correicionada à Corregedoria Regional, no período de janeiro a agosto/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 27% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos solucionados, considerando que a maior demanda se dá em relação a entes público, o reflexo se dá diretamente na forma de resolução das demandas. Entretanto, o Corregedor exorta o Juízo a continuar empregando esforços para melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanes-centes (A)	Iniciadas (B)	Encerra-das (C)	Pendentes (D)	Remessa- Arquivo Provisó-rio (E)	Saldo Precató-rio/RPV (F)	Produtivi-dade (G)	Produtivi-dade (H)
2011	217	152	171	183	15	43	46,34%	54,98%
2012	183	169	148	194	10	49	42,05%	50,51%
1º/10/11 a 31/8/12	173	139	134	163	15	42	42,95%	52,55%
1º/10/12 a 31/8/13	168	196	106	239	9	66	29,12%	36,68%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$						
		$(H) = [(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]]$						

Já na fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se que houve diminuição de produtividade, considerando o resultado em 2011 de 46,34% e o de 2012 de 42,05%. Se compararmos o período mais recente, de outubro/12 a agosto/13, com o período equivalente anterior, outubro/11 a agosto/12, constata-se uma acentuada queda de produtividade, tendo decaído de 42,95% para 29,12%. Tal realidade também é registrada quando são considerados os processos remetidos para o arquivo provisório, bem como os que aguardam pagamento de precatório, conforme metodologia adotada pelo Conselho Nacional de Justiça, verificando-se produtividade de 54,98% em 2011 e de 50,51% em 2012. Observa-se, ainda, aumento de estoque de processos de execução, passando de 183 processos em 31/12/2011 para 194 em 31/12/2012. De igual forma, confrontando-se os períodos de outubro/11 a agosto/12 com o de outubro/12 a agosto/13, constata-se aumento acentuado no estoque de processos, de 163 para 239. O Desembargador, em função correicional, observou que, devido o aumento exponencial de ações em face do município de Tarauacá-AC, a produtividade da unidade na fase de execução será proporcionalmente reduzida, isso considerando a dificuldade de realização de acordo com o ente público. Dessa forma, no próximo exercício o índice relativo à execução será consideravelmente prejudicado na unidade, refletindo-se no índice do Tribunal. Diante do quadro atual, o Exmo. Desembargador em função Correicional parabeniza a equipe pelos resultados obtidos e exorta os magistrados e servidores da Unidade correicionada a continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque de processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional, de forma a minorar o impacto do aumento de processos nessa fase processual.

6. PRAZOS.

6.1. Prazos do Juiz. 6.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações da Diretora de Secretaria, na sede da unidade, as audiências são realizadas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

normalmente, às 2ª feiras e, esporadicamente, às 5ª feiras, com audiência realizada a cada 20 minutos e inclusão, em média, de 09 (nove) processos em pauta, por dia. Quanto à Vara Itinerante de Tarauacá/AC, o Diretor de Secretaria informou que é realizada semanalmente, às 3ª, 4ª e 5ª feiras, face o aumento das ações porém, atualmente, realizam-se às 3ª e 4ª feiras, com intervalo de 20 minutos, e, em média, de 17 (dezesete) processos em pauta. Em relação à Vara Itinerante de Jordão, foi informado que, no período correccionado, apenas 02 (dois) processos foram atermados. No que se refere ao cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional ratificado pelo disposto no art. 77, II, da CPC/GJT, foi informado que a média mensal de processo incluído em pauta para audiência de conciliação é de 01 (um) processo, nesse aspecto, o Corregedor observou que a quantidade de processo para conciliação é baixa devido o número de processos pendentes na fase de execução, reflexos direto do alto índice percentual de processo em face de ente público. **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, de 52 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e também 80 dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos médios, obtidos entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural registrados na Correição de 2012 foram de 24 dias para o rito sumaríssimo e de 65 dias para o rito ordinário. Observa-se que a realização de audiências constantes na cidade de Tarauacá, que depende de pauta especial, reflete diretamente no prazo para audiência inaugural. Observou-se, também, que a maioria das notificações iniciais são cumpridas por oficiais de justiça justificado devido os principais demandantes serem entes públicos. Também constatou-se que o Juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este Juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. O mesmo procedimento foi verificado em relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional é reduzido; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se apenas um processo encontra-se adiado *sine die*, retirado de pauta para se aguardar a realização de perícias (0000562-41.2013.5.14.0421. **6.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 1 dia para o rito sumaríssimo, portanto em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil, e de 0 (zero) dia para o rito ordinário, com o juiz prolatando sentença no mesmo dia da instrução, o que é digno de reconhecimento pelo Corregedor. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 4 (quatro) dias. No período correccional não existia nenhum processo concluso para sentença; **6.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 54 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 83 dias no rito ordinário. **6.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 1 dia, tanto na fase de conhecimento como na de execução, o que é motivo de elogios do desembargador, por obediência ao inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **6.2. Prazos da Secretaria. 6.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 1 dia e, também, 1 dia para o cumprimento de determinações; **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

média de 1 dia para conclusões e 2 dias o cumprimento das determinações portanto, no tocante ao prazo da Secretaria, o Corregedor elogia o desempenho apresentado pela unidade.

6.2.2. Prazo para elaboração de cálculos. O prazo médio apresentado para a realização de cálculo foi de 1 dia. A aferição do prazo do oficial de justiça restou prejudicada, considerando que a unidade esteve sem esse profissional em seus quadros, por grande parte do período correicional. Relativamente aos prazos, o desembargador, em função correicional manifestou sua satisfação com prazos aferidos, com a redução do prazo apresentado na fase de execução, comparando-se com o prazo apurado na correição do ano de 2012, o que denota empenho da equipe da Unidade, no cumprimento de seu mister.

7. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou que, de forma satisfatória, a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SIGEP (Correios), Sistema de Acompanhamento Processual (SAP-1), AUD (nas audiências), BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, Carta Precatória Eletrônica e esporadicamente os sistemas SERPRO (Receita Federal), SIARCO (Junta Comercial) e SIEL (Justiça Eleitoral). Assim, o Corregedor conclama ao Juízo para que continue utilizando todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade.

8. PROCESSOS. 8.1 Fase de conhecimento. a) nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, não foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, uma vez que trataram-se de valores inferiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26/10/2011, sendo que consta manifestação expressa do Juízo nesse sentido; b) no período de fevereiro a agosto do corrente ano, a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 27%, ao passo que no último trimestre (maio, junho e julho/13) esse índice foi de 34,49%. Assim, muito embora tenha havido uma queda no percentual de processos solucionados por acordo neste último trimestre, o Corregedor parabeniza os Magistrados atuantes na Unidade pelo alto índice alcançado, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória; c) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda e que há o regular lançamento do código de arquivamento definitivo no SAP; d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPGJT; e) **8.2. Fase de execução:** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; b) nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo não efetuou as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis, em descumprimento ao inciso III, do art. 66 do CPGJT; c) verificou-se ainda que a certidão de remessa dos autos ao arquivo provisório encontra-se em desacordo com os moldes estabelecidos no art. 67 do mesmo provimento; d) informou a Diretora de Secretaria que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) são realizados após consulta no sistema BACENJUD; e) em relação às Cartas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante. Prejudicada a apuração de informações acerca de hasta pública e desconsideração de personalidade jurídica de eventual executada, face a ausência desses eventos no período correccionado.

9. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado, conforme informação da Diretora de Secretaria, a unidade realizou somente uma atividade relacionada aos projetos/programas desenvolvidos pelo Regional, ocorrido em 26/09/2013, sob a direção do Dr. Daniel Gonçalves de Melo, com participação do Ministério Público do Trabalho e um representante da OAB/AC. Sobre tais atividades, o Corregedor exorta o Juiz da Vara, assim como seus colaboradores, a desenvolverem esses tipos de ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; b) quanto às Varas itinerantes, houve um ciclo no corrente ano, na localidade de Jordão-AC, com duas aterrações. Além desse ciclo, existe a realização de audiências semanais na cidade de Tarauacá, conforme já mencionado no item 5 supra; c) No que se refere ao cumprimento da Recomendação Conjunta GP/CGJT n. 2/2011, a Diretora de Secretaria informou que, no período compreendido entre a data da última correição e 27/09/2013, foi prolatada 01 (uma) sentença condenando a empresa reclamada por obrigações decorrentes de acidente de trabalho (autos de n. 000068-79.2013.5.14.0421), tendo sido informados, através de e-mail, o TST e a Procuradoria-Geral Federal; d) em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no Sistema de Acompanhamento Processual, contudo, como "PDF imagem", ao invés do uso do formato "PDF indexável", o que impossibilita a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; e) observou-se que o Juízo, muito embora determine o recolhimento das parcelas previdenciárias, não solicitava, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso e informa que passou a adotar essa medida recentemente; f) verificou-se que a Vara já tem por regra lançar no SAP, quando fornecidos em audiência ou em peças processuais, os números de CPF ou CNPJ das partes; g) nos processos em que há inclusão de executados no CNDT, a unidade tem por hábito certificar o evento realizado, mesmo juntando o comprovante do lançamento nos autos; h) a secretaria tem por rotina refazer a conclusão dos processos logo após o protocolo de ordem judicial via BACENJUD; i) processos analisados na correição:

0000470-63.2013.5.14.0421	0000624-81.2013.5.14.0421	0000505-23.2013.5.14.0421
0000524-29.2013.5.14.0421	0000106-91.2013.5.14.0421	0000534-73.2013.5.14.0421
0000198-69.2013.5.14.0421	0000064-42.2013.5.14.0421	0000346-17.2012.5.14.0421
0000562-41.2013.5.14.0421	0000181-67.2012.5.14.0421	0017400-35.2008.5.14.0421
008100-49.2008.5.14.0421	0000009-62.2011.5.14.0421	0000069-69.2010.5.14.0421
0000500-16.2004.5.14.0421	0000406-24.2011.5.14.0421	0000038-15.2011.5.14.0421
0000010-47.2011.5.14.0421	0000900-88.2008.5.14.0421	0000604-90.2013.5.14.0421
0000605-75.2013.5.14.0421	0000647-27.2013.5.14.0421	0000653-34.2013.5.14.0421



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000615-22.2013.5.14.0421	0000621-29.2013.5.14.0421	0000622-14.2013.5.14.0421
0000629-51.2013.5.14.0421	0000627-36.2013.5.14.0421	0000632-58.2013.5.14.0421
0000649-94.2013.5.14.0421	0000619-59.2013.5.14.0421	0000620-44.2013.5.14.0421
0000629-06.2013.5.14.0421	0000618-74.2013.5.14.0421	0000652-49.2013.5.14.0421
0000650-79.2013.5.14.0421	0000623-96.2013.5.14.0421	0000625-66.2013.5.14.0421
0000624-81.2013.5.14.0421	0000371-30.2013.5.14.0421	0000010-76.2013.5.14.0421
0000061-87.2013.5.14.0421	0000091-25.2013.5.14.0421	0000085-18.2013.5.14.0421
0000092-10.2013.5.14.0421	0000090-40.2013.5.14.0421	0000562-41.2013.5.14.0421
0000181-11.2011.5.14.0421	0000450-72.2013.5.14.0421	0000329-44.2013.5.14.0421
0000458-49.2013.5.14.0421	0000395-24.2013.5.14.0421	0000081-78.2013.5.14.0421
0000485-32.2013.5.14.0421	0000088-70.2013.5.14.0421	0000457-64.2013.5.14.0421
0000412-60.2013.5.14.0421	0000285-25.2013.5.14.0421	0000287-92.2013.5.14.0421
0000276-63.2013.5.14.0421	0000284-40.2013.5.14.0421	0000110-31.2013.5.14.0421
0000232-44.2013.5.14.0421	0000286-10.2013.5.14.0421	0000249-17.2012.5.14.0421
0000281-65.2013.5.14.0421	0000187-40.2013.5.14.0421	0000344-47.2012.5.14.0421
0000345-22.2012.5.14.0421	0000476-70.2013.5.14.0421	0000537-11.2013.5.14.0421
0000480-10.2013.5.14.0421	0000470-63.2013.5.14.0421	0000459-34.2013.5.14.0421
0000524-29.2013.5.14.0421	0000106-91.2013.5.14.0421	0000477-55.2013.5.14.0421
0000292-17.2013.5.14.0421	0000518-22.2013.5.14.0421	0000288-77.2013.5.14.0421
0000505-23.2013.5.14.0421	0000501-83.2013.5.14.0421	0000486-17.2013.5.14.0421
0000509-60.2013.5.14.0421	0000298-24.2013.5.14.0421	0000534-73.2013.5.14.0421
000018-67.2012.5.14.0421	0000285-59.2012.5.14.0421	0000322-52.2013.5.14.0421
0000309-87.2012.5.14.0421	0000198-69.2013.5.14.0421	0000008-77.2011.5.14.0421
0000301-13.2013.5.14.0421	0000061-87.2013.5.14.0421	0000092-10.2013.5.14.0421
0000091-25.2013.5.14.0421	0000090-40.2013.5.14.0421	0000085-18.2013.5.14.0421
0000481-92.2013.5.14.0421	0000285-59.2012.5.14.0421	0000054-95.2013.5.14.0421
0000208-16.2013.5.14.0421	0000626-51.2013.5.14.0421	

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça aprovou no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de novembro de 2012, as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais, além das Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2013. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 7 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional em relação ao primeiro grau, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2012, uma vez que estes dados já se encontram consolidados. Nesse contexto, a análise dos dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é "julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012", porquanto foram ajuizadas 340 novas ações trabalhistas e solucionadas 314. Consta-se dos mesmos dados, que houve um significativo aumento da demanda no ano de 2012, refletindo-se imediatamente na produtividade da Unidade. Por outro lado, na análise dos dados dos processos na fase de execução, constata-se que a Unidade não cumpriu a Meta de n. 17 de 2012 do CNJ, que consiste em "aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011". Assim, o Exmo. Corregedor conclama o Juízo, juntamente com toda equipe, para envidarem esforços no cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. No tocante à Meta Regional, o Corregedor constata que a unidade cumpriu na integralidade, com o julgamento de todas as ações iniciadas no ano de 2012, motivo de reconhecimento pelo desembargador em função correicional.

11. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pela Diretora de Secretaria (MEMO/VT/F/JAC n. 099/2013, de 27/09/2013), as quais serão impulsionadas oportunamente pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: **a)** necessidade de lotação de 01 (um) servidor na unidade judiciária, em razão da demanda processual existente, que atinge 649 ações, até o mês de setembro do corrente ano; **b)** 02 centrais de ar para as salas de tomada de reclamação e sala do oficial de justiça; **c)** 02 *scanners*; **d)** 02 mesas/ilhas; **e)** 08 estantes para arquivo de ações; **f)** 08 poltronas giratórias (semelhantes à de tomo n. 32803); **g)** instalação, com urgência de persianas; **h)** instalação do alarme no prédio; **i)** 01 jogo de estofado para o gabinete do juiz.

12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o desembargador, em função correicional, fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **b)** realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPCGJT, sem, contudo, desarquivá-los para tal procedimento; **c)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase de pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **d)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **e)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto a prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; e f) sejam dotados de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo, bem como, nas hipóteses cabíveis, que conste expressamente nos referidos instrumentos, sua validade como ofício, notificação ou intimação, constando preferencialmente os dados completos da parte e da relação de trabalho havida. **12.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como continuem disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando, porém, em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; b) que as certidões de autuação sejam todas assinadas pelos servidor responsável pelo ato; c) dedique mais atenção ao sistema e-Gestão, lendo os manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participando do fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; d) seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; e) alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa n. 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; **12.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** a) seja produzido documento oficial, com objetivo de registro, arquivamento e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 12, para a Presidência do Tribunal.

13. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, deverá informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

14. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correicionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado Titular, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que, não somente agradeceu a efetiva participação dos servidores da unidade ocasionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, mas, aproveitou para

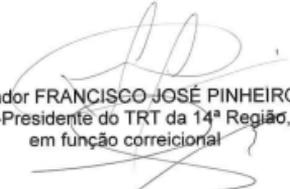


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

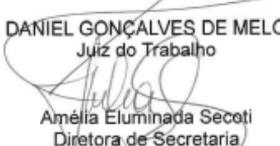
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em níveis Regional e Nacional. Exortou a Diretora de Secretaria à utilização da ata de correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Destacou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da Vara do Trabalho de Feijó/AC na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta Unidade Judiciária. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 15 horas do dia oito de outubro de 2013, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Daniel Gonçalves de Melo, pela Diretora de Secretaria, Amélia Eluminada Secoti, e por mim, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.



Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correicional



DANIEL GONÇALVES DE MELO
Juiz do Trabalho



Amélia Eluminada Secoti
Diretora de Secretaria



Martinho de Oliveira
Secretário da Corregedoria Regional